



PROCESSO/Número:

002/INEX/SEMADES/JAN-2024

**PORTARIA Nº 039/2024**

Dispõe sobre a **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - CENTER MOVEIS E ELETROS**, CNPJ **05.076.320/0025-16**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Expedir **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - CENTER MOVEIS E ELETROS**, CNPJ **05.076.320/0025-16**, com sede na R AUGUSTO PEREIRA NUNES, Nº 173 CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade de Comércio varejista de móveis, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 08 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º**- A referida **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 23 de janeiro de 2024

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023



Abstract: This paper examines the effects of the 1996 welfare reform on the labor market outcomes of welfare recipients. The study uses data from the Panel Study of Income Dynamics (PSID) to analyze the labor market outcomes of welfare recipients before and after the reform. The results show that the reform had a significant impact on the labor market outcomes of welfare recipients, particularly in terms of employment and earnings. The study also examines the effects of the reform on the labor market outcomes of different groups of welfare recipients, including those who are single mothers and those who are non-single mothers.

Keywords: welfare reform, labor market outcomes, employment, earnings, single mothers, non-single mothers. JEL Classification: J13, J24, J62. The paper is based on data from the Panel Study of Income Dynamics (PSID), which is a longitudinal survey of the U.S. population. The data are used to analyze the labor market outcomes of welfare recipients before and after the 1996 welfare reform. The study also examines the effects of the reform on the labor market outcomes of different groups of welfare recipients, including those who are single mothers and those who are non-single mothers.

1. Introduction. The 1996 welfare reform had a significant impact on the labor market outcomes of welfare recipients. This paper examines the effects of the reform on the labor market outcomes of welfare recipients, particularly in terms of employment and earnings. The study uses data from the Panel Study of Income Dynamics (PSID) to analyze the labor market outcomes of welfare recipients before and after the reform. The results show that the reform had a significant impact on the labor market outcomes of welfare recipients, particularly in terms of employment and earnings.

2. Data and Sample. The data used in this study are from the Panel Study of Income Dynamics (PSID), which is a longitudinal survey of the U.S. population. The sample consists of welfare recipients who were interviewed in 1994 and 1996. The study focuses on the labor market outcomes of these welfare recipients before and after the 1996 welfare reform. The results show that the reform had a significant impact on the labor market outcomes of welfare recipients, particularly in terms of employment and earnings.

3. Results. The results of the study show that the 1996 welfare reform had a significant impact on the labor market outcomes of welfare recipients. In particular, the reform led to a significant increase in the employment of welfare recipients, and a significant increase in their earnings. The study also examines the effects of the reform on the labor market outcomes of different groups of welfare recipients, including those who are single mothers and those who are non-single mothers. The results show that the reform had a significant impact on the labor market outcomes of both groups of welfare recipients.

4. Conclusion. The 1996 welfare reform had a significant impact on the labor market outcomes of welfare recipients. In particular, the reform led to a significant increase in the employment of welfare recipients, and a significant increase in their earnings. The study also examines the effects of the reform on the labor market outcomes of different groups of welfare recipients, including those who are single mothers and those who are non-single mothers. The results show that the reform had a significant impact on the labor market outcomes of both groups of welfare recipients.

References: [List of references]

Author's address: [Address information]

